

PORTARIA N.º 0649/2021-GP/IPMB

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO que a requerente habilitou-se através dos documentos necessários à percepção do benefício de pensão, atendendo aos critérios exigidos em Lei e;

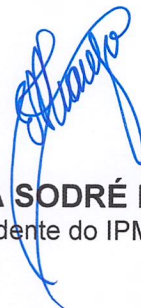
CONSIDERANDO os termos do Parecer Jurídico n.º 425/2021/PROJUR/IPMB, devidamente ratificado e constante nos autos do Processo n.º 2020.07.20302/P.

RESOLVE:

CONCEDER o benefício de **PENSÃO POR MORTE** do ex-servidor **JOAQUIM FERNANDO DA SILVA**, ocorrida em 24/04/2020, cf. Certidão de Óbito nº 0165675 39, ex-inativo deste Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, cf. Decreto nº 1.203/81, a sua esposa **ADALINA SILVA DA SILVA**, CPF: 218.607.002-25, benefício este a ser concedido a partir da data da cessação do BPC/Idoso, qual seja 15/07/2021, observando-se o que dispõe o Art.40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e Art. 1 e 2º da Lei Municipal nº 8.466/2005 e arts. 1º, 2º, I da Lei 9.448/2019, com o pagamento mensal no de **R\$ 1.309,47** (hum mil e trezentos e nove reais e quarenta e sete centavos), sendo a única beneficiária.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM, 09 de agosto de 2021.



EDNA MARIA SODRÉ D'ARAÚJO
Presidente do IPMB